



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao inciso V do *caput* do art. 388 do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 388.**

.....

V – estar com escrituração fiscal e contábil regular em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A modificação do inciso V do Art. 388, que adiciona a exigência de escrituração contábil regular em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, visa reforçar a importância da conformidade contábil juntamente com a fiscal. Essa alteração garante que as empresas mantenham não apenas a regularidade fiscal, mas também a precisão e integridade das suas demonstrações contábeis, promovendo maior transparência e confiabilidade nas informações financeiras.

Sala da comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

